Marajó Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Segmento Financeiro e Comercial - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.008.688/0001-85
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 30 de junho de 2025
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstração do resultado	**7**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstração dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

Marajó Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Segmento Financeiro e Comercial - Responsabilidade Limitada (Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do Marajó Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Segmento Financeiro e Comercial - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Marajó Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Segmento Financeiro e Comercial – Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possuía saldo registrado na rubrica "Valores a Receber de Direitos Creditórios" no montante de R$ 3.958 mil, representando 5,36% do seu patrimônio líquido para o qual não nos foi disponibilizada, pela Administração, evidência de auditoria apropriada e suficiente para validação deste saldo. Consequentemente, não pudemos aplicar procedimentos de auditoria que considerássemos necessários para nos satisfazer quanto à adequação deste saldo. Acreditamos que os possíveis efeitos de distorções não detectadas, se houver, poderiam ser relevantes, mas não generalizados para as demonstrações contábeis.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 66.774 mil que representavam 90,47% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no período; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no período; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pelo Administrador do Fundo; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 24/10/2025 18:14:45 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

MARAJÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – SEGMENTO FINANCEIRO E COMERCIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.008.688/0001-85
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**3.110**	**4,21**
Disponibilidades		**1**	**0,00**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	0,00
Cotas de fundo de investimento financeiro		**3.109**	**4,21**
Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento		3.109	4,21
Direitos creditórios	**5**	**70.749**	**95,86**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**66.774**	**90,47**
A vencer	5.3/5.4	62.979	85,33
Vencidos	5.3/5.4	3.853	5,22
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos		(58)	(0,08)
Outros valores e bens		**3.975**	**5,39**
Despesas diferidas		17	0,02
Valores a Receber de Direitos Creditórios	5.3/5.4	3.958	5,36
Total do ativo		**73.859**	**100,07**
Passivo			
Valores a pagar		**52**	**0,07**
Ajuste de cotas		26	0,04
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	14	0,02
À sociedade gestora (*)	**8**	10	0,01
Demais valores		2	0,00
			-
Total do passivo		**52**	**0,07**
Patrimônio líquido		**73.807**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**73.859**	**100,07**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARAJÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – SEGMENTO FINANCEIRO E COMERCIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.008.688/0001-85
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025
Resultados		**8.300**
Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**7.604**
Resultado com direitos creditórios	5.4	7.662
Constituição/reversão de provisão de perda com devedores duvidosos		(58)
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**723**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		723
Resultados diversos		**(26)**
Ajuste de cotas		(26)
Encargos	**17**	**(344)**
Despesas da Administração	**13**	**(256)**
Remuneração da Administração	(a)	(110)
Remuneração da Gestão	(b)	(110)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(36)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(34)**
Taxa de fiscalização CVM		(14)
Taxa CETIP		(11)
Taxa ANBIMA		(6)
Tarifas bancárias		(3)
Despesas diversas		**(44)**
Outras despesas operacionais		(31)
Despesas diversas		(13)
Despesas de publicações		**(10)**
Publicações e correspondências		(10)
Resultado líquido do exercício/período		**7.956**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARAJÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – SEGMENTO FINANCEIRO E COMERCIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.008.688/0001-85
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2025
Patrimônio líquido no início do período							**-**
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**7.956**
Cotas emitidas no período							**65.863**
22.967,8106 cotas subordinada 1							25.963
38.949,0000 cotas senior							39.900
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**65.863**
Patrimônio líquido no final do período							**73.807**
Representado por	22.967,8106	cotas subordinadas 1	a	R$ 1.287,3409	cada		29.567
Representado por	38.949,0000	cotas senior	a	R$ 1.135,8315	cada		44.240

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARAJÓ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – SEGMENTO FINANCEIRO E COMERCIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.008.688/0001-85
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	**6**	673.856
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	723
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(6)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(10)
(-) Pagamento de taxa Selic		(0)
(-) Pagamento de Ag. de Cobrança		(3)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(29)
(-) Pagamento de despesa de controladoria		(33)
(-) Pagamento de despesas diversas		(64)
(-) Pagamento de taxa de administração		(100)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(100)
(-) Aquisição de direitos creditórios	**6**	(736.984)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(62.752)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**	
(+) Aplicação de cotistas		65.862
Caixa líquido das atividades de financiamento		**65.862**
Variação no caixa e equivalentes		**3.110**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	3.110
Variação no caixa e equivalentes		**3.110**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**7.944**
(Aumento) de direitos creditórios		**(70.732)**
Aumento de outros passivos		**52**
(Aumento) de outros ativos		**(16)**
Caixa líquido das atividades operacionais		**(62.752)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Marajó Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Segmento Financeiro e Comercial – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 21 de fevereiro de 2024 e iniciou suas atividades em 30 de julho de 2024, sob a forma de condomínio fechado e com classe única de cotas ("Classe"). Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Daycoval Asset Management Administradora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em xx de setembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos

rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto a ICVM 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios

e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% de Provisão Mínima
A vencer / Vencidos até 5 dias	AA	00
Vencidos de 6 a 14 dias	A	0,50
Vencidos de 15 a 30 dias	B	1,00
Vencidos de 31 a 60 dias	C	3,00
Vencidos de 61 a 90 dias	D	10,00
Vencidos de 91 a 120 dias	E	30,00
Vencidos de 121 a 150 dias	F	50,00
Vencidos de 151 a 180 dias	G	70,00
Superior a 180 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)(1)	1.615,0766	1.925	3.109
Total		**1.925**	**3.110**

Disponibilidades - Representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A.
(1) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios, representados pelos Documentos Comprobatórios, a serem adquiridos pela Classe, decorrentes de, conforme o caso, (i) operações de compra e venda de combustíveis e de fornecimento de produtos e serviços, com pagamento a prazo, realizadas com as Cedentes integrantes do Grupo Marajó; e (ii) operações realizadas pelos titulares de instrumentos de pagamento e cartões emitidos no âmbito do arranjo de pagamentos fechado (private label) da Rede Frota.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na data de aquisição, cumulativamente às condições de endosso e aos critérios de elegibilidade.

Os direitos creditórios deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela Gestora, atender aos seguintes requisitos:

i. os Direitos Creditórios devem ter sido gerados em decorrência de operações de compra e venda de combustíveis e/ou aquisição de produtos e serviços pelos Devedores, efetuadas com qualquer das Cedentes, ou realizadas por meio de instrumentos de pagamento ou cartões private label emitidos pela Rede Frota, representados pelos Documentos Comprobatórios e Documentos Complementares, em moeda corrente nacional, realizadas

no curso normal de suas atividades e aprovados de acordo com a Política de Crédito e Cobrança;

ii. os Direitos Creditórios devem estar performados, ou seja, os produtos devem ter sido entregues pelas Cedentes e aceitos pelos Devedores;

iii. os Devedores dos Direitos Creditórios a serem cedidos não podem estar, na Data de Aquisição, inadimplentes com o Fundo e/ou com as Cedentes há mais de 30 (trinta) dias, conforme declaração das Cedentes nos respectivos Termo de Cessão;

iv. os Direitos Creditórios serão cedidos à Classe com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência do respectivo vencimento, contados da Data de Aquisição;

v. a Classe não poderá adquirir Direitos Creditórios vencidos e não pagos;

vi. o prazo mínimo de vencimento dos Direitos Creditórios deverá ser de 5 (cinco) dias corridos contados da respectiva Data de Aquisição;

vii. considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios, o prazo médio de vencimento da carteira da Classe deverá ser igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) dias;

viii. os Direitos Creditórios não poderão ter data de vencimento posterior à última data de resgate das Cotas Seniores em circulação;

ix. os Devedores não poderão (a) estar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar; e/ou (b) ter outros Direitos Creditórios Cedidos em renegociação com o Fundo na respectiva Data de Aquisição;

x. conforme declaração das Cedentes nos respectivos Termo de Cessão, considerando-se pro forma a cessão pretendida, o montante de Direitos Creditórios Cedidos devidos ao Fundo (a) pelo Grupo Econômico do maior Devedor, considerado individualmente, não poderá representar concentração superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido; (b) pelos Grupos Econômicos de cada um dos 5 (cinco) maiores Devedores, em conjunto, será de até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido; e (c) pelos Grupos Econômicos dos 10 (dez) maiores Devedores, em conjunto, será de até 15% (quinze por cento);

xi. os Devedores não poderão integrar o mesmo Grupo Econômico da Rede Frota e/ou Grupo Marajó;

xii. em relação aos Direitos Creditórios Cedidos pela Rede Frota:

a. nos 90 (noventa) primeiros dias após a primeira Data de Aquisição, considerada pro forma a aquisição, os Direitos Creditórios Cedidos pela Rede Frota poderão representar, no máximo, 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

b. entre 91 (noventa e um) e 120 (cento e vinte) dias após a primeira Data de Aquisição, considerada pro forma a aquisição, os Direitos Creditórios Cedidos pela Rede Frota poderão representar, no máximo, 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

c. após 120 (cento e vinte) dias da primeira Data de Aquisição, considerada pro forma a aquisição, os Direitos Creditórios Cedidos pela Rede Frota poderão representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe

xiii. em relação aos Direitos Creditórios Cedidos pelas Cedentes integrantes do Grupo Marajó, não haverá qualquer restrição percentual, podendo representar 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe a qualquer tempo.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos de crédito	A Vencer	Vencidos	Totais
De 0 a 30 dias	58.200	6.177	64.407
De 31 a 60 dias	2.387	-	2.387
De 61 a 90 dias	31	-	31
De 91 a 180 dias	11	-	11
De 181 a 360 dias	8	-	8
Acima de 360 dias	7	-	7
Total	**60.655**	**6.177**	**66.832**
(-) Provisão para devedores duvidosos	**(58)**	**-**	(58)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**66.774**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, estão demonstradas a seguir:

Descrição	2025
Saldo inicial	**11.374**

Aquisições	709.717
Recebimentos	(673.856)
Resultado	3.387
Direitos creditórios a identificar	(3.958)
Saldo final	**62.979**
Provisão de perda com direitos creditórios	(58)

5.5 - Taxas praticadas

No período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
19,55	20,84	21,17

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de junho de 2025 estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	1.425	2,16
2	1.317	2,00
3	1.145	1,74
4	845	1,28
5	776	1,18
6	747	1,13
7	722	1,10
8	714	1,08
9	652	0,99
10	632	0,96
11	575	0,87
12	568	0,86
13	564	0,86
14	552	0,84
15	531	0,81
16	524	0,79
17	520	0,79
18	509	0,77
19	509	0,77

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
20	495	0,75
21	480	0,73
22	460	0,70
23	443	0,67
24	436	0,66
25	435	0,66
Demais devedores	50.256	2,16
Total	**66.832**	**101,43**

5.7 – Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, o Administrador do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 58.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período findo em 30 de junho de 2025.

Descrição	**2025**
Saldo inicial	-
Constituição de PDD	(58)
Saldo final	**(58)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 90,47% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela Resolução CVM nº 175/22.

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos

direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: O desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: O risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: Os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o

que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.
A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, consultoria especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à consultoria especializada.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A, Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 14. A despesa registrada no período findos em 30 de junho de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Daycoval Asset Managem Adm Rec Ltda (“Gestora”)**

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 10. A despesa registrada no período findo em 30 de junho de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9 Rating

Conforme Resolução CVM nº 175/22, o Fundo será dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco, caso suas cotas ou séries de cotas emitidas, sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de rating.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

a) Emissão de cotas

Na primeira emissão, as Cotas de uma determinada subclasse ou série serão emitidas pelo seu valor unitário de emissão. O valor unitário de emissão das Cotas é de R$1.000,00 (mil reais).

A partir da segunda emissão (inclusive), as Cotas serão emitidas pelo valor atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série, desde a Data da 1ª Integralização até a data da nova emissão.

- **Emissão de Novas Cotas Seniores:** Após a primeira emissão de Cotas (independentemente da subclasse ou série), a emissão de uma ou mais séries de Cotas Seniores só poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia de Cotistas, nos termos do item 10 da parte geral do Regulamento1. A Assembleia tem competência para deliberar sobre a aprovação da emissão de séries de Cotas Seniores, sejam elas paritárias às Cotas Seniores vigentes (conforme critérios definidos no item ou não paritárias.

- **Emissão de Novas Cotas Subordinadas:** A critério da Gestora, e sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas Subordinadas para fins de (a) enquadramento do Índice de Subordinação, caso este esteja desenquadrado, ou (b) reenquadramento do Índice de Subordinação. Fora dessas hipóteses, a aprovação da emissão de novas Cotas Subordinadas geralmente requer deliberação da Assembleia.

No período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, foram emitidas e subscritas cotas, conforme tabela abaixo:

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Subordinada 1	22.967,8106	25.963
Senior 1	38.949,0000	39.900
Total	**61.916,8106**	**65.863**

b) Resgate de cotas

Devido à constituição em regime fechado, as Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respetiva subclasse ou série, ou em caso de liquidação da Classe

No período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, não houve resgate de cotas.

c) Amortização de cotas

Amortização de Cotas Seniores:

- Pagamento Regular: Em cada "Data de Pagamento", os titulares de Cotas Seniores farão jus ao pagamento da amortização ou resgate de suas Cotas. Isso inclui:

- Remuneração: Equivalente à diferença positiva entre o valor unitário da Cota Sênior na Data de Pagamento e seu valor unitário na data de integralização ou na Data de Pagamento imediatamente anterior, deduzindo o valor pago a título de amortização.

- Amortização do Principal: O principal das Cotas Seniores também será amortizado.
- A amortização deve seguir a ordem de alocação de recursos prevista no item 15 do Anexo do Regulamento.
- Amortização Extraordinária: As Cotas Seniores podem ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da Alocação Mínima4. Essa amortização extraordinária será aplicada proporcionalmente a todas as Cotas Seniores em circulação.
- A amortização extraordinária será realizada na "Data de Pagamento" imediatamente subsequente ao desenquadramento da "Alocação Mínima" e deve ser comunicada aos Cotistas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

Amortização de Cotas Subordinadas:

- Subordinação: As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, com uma ressalva.

- Amortização por Solicitação (Exceção): Podem ser amortizadas mediante solicitação por escrito dos titulares de Cotas Subordinadas, desde que:
    - Nenhum "Evento de Avaliação" ou "Evento de Liquidação" tenha ocorrido e esteja em curso.
    - Considerada a amortização pro forma, o "Índice de Subordinação", a "Reserva de Encargos" e a "Reserva de Amortização" não sejam desenquadrados.

- Essa amortização, se aprovada, será realizada na "Data de Pagamento" imediatamente subsequente à solicitação e alcançará, de forma proporcional, todas as Cotas Subordinadas em circulação.

No período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, não ocorreu amortização de cotas.

11 Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de junho de 2025 o Fundo possui 61.916,8106 cotas, conforme demonstrado abaixo.

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada 1	22.967,8106	29.567
Senior	38.949,0000	44.240
Total	**61.916,8106**	**73.807**

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador” e “Custodiante”), instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019.

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Daycoval Asset Managem Adm Rec Ltda.

O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

13 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e controladoria

A Classe pagará à Administradora a Taxa de Administração ao ano incidente sobre o Patrimônio

Líquido, conforme a seguir:

Patrimônio Líquido	Taxa Anual	Valor Mínimo Mensal
Até R$400.000.000,00	**0,12%** (doze centésimos por cento)	R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)4
Acima de R$400.000.000,00	**0,11%** (onze centésimos por cento)	

Exceção Inicial: Nos primeiros 12 (doze) meses, contados da Data de Início do Fundo, o valor mínimo mensal a ser observado é de R$10.000,00 (dez mil reais), independentemente do Patrimônio Líquido.

Adicionalmente à taxa de administração, o Fundo paga ao custodiante, pela prestação dos serviços de custódia, o equivalente a 0,03% (três centésimos) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado um valor mínimo mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A remuneração devida ao Custodiante é listada como um encargo do Fundo.

Os valores mensais mínimos previstos serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 110 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

No período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 36 e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

A Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 Dias Úteis conforme a seguir:

Patrimônio Líquido	Taxa Anual	Valor Mínimo Mensal
Até R$400.000.000,00	**0,15%** (doze centésimos por cento)	R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)4
Acima de R$400.000.000,00	**0,14%** (onze centésimos por cento)	

Exceção Inicial: Nos primeiros 12 (doze) meses, contados da Data de Início do Fundo, o valor mínimo mensal a ser observado é de R$10.000,00 (dez mil reais), independentemente do Patrimônio Líquido.

O valor mínimo mensal previsto será atualizado anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M

No período de 30 de julho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 110 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão" na demonstração do resultado.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Classe	Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota
Subordinada 1	Período de 30 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	1.287,3409	28,73
Senior	Período de 30 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025	1.135,8315	13,58

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585/15 o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da amortização à alíquota de 15% (quinze por cento).

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2024**

A Lei 14.754/2024 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2024 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

16 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(I) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(II) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

(III) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.
O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independente S/S Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Alterações estatutárias

Em 20 de junho de 2025, por meio de Assembleia Geral de Cotistas, deliberou-se e aprovou a 1ª emissão de cotas seniores da 2ª série do Fundo no montante de R$ 32.000, além de alterações nos seguintes itens no regulamento do Fundo:
(i) Alteração de Definições (Cláusula 1.1); **(ii)** Obrigação da Gestora (Cláusula 5.4); **(iii)** Critérios de Elegibilidade (Cláusula 8.1, subitem "(x)") e **(iv)** Novo Evento de Avaliação (Cláusula 17.2)

20 Eventos subsequentes

Em 2 de julho de 2025, por meio de Assembleia Geral de Cotistas, deliberou-se e aprovou a inclusão de previsão de pagamento de prêmio extraordinário em caso de incidência do IOF no contexto de emissões de Cotas Seniores da 2ª (Segunda) Série do Fundo.

Em 2 de outubro de 2025, por meio de Assembleia Geral de Cotistas, deliberou-se e aprovou: (i) a realização de alterações no Regulamento do Fundo, a fim de incluir, no Adendo I ao Anexo Descritivo do Regulamento, a descrição das Novas Cedentes; (ii) aprovar a assinatura, pela Administradora e pela Gestora, de termo aditivo ao Contrato de Cessão, a fim de incluir as Novas Cedentes como partes do aludido instrumento; (iii) autorizar a Administradora e a Gestora a realizarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários para a implementação das deliberações ora tomadas, conforme aplicável; e (iv) ratificar, todos os atos já tomados pela Administradora e pela Gestora nesse sentido.

21 Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável